



FENPROF - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

Sua Referência:

Ao Grupo Parlamentar do PS

Nossa Referência: FP-086/2018

À Att. do Senhor Deputado Porfírio Silva

Data: 23/04/2018

Assembleia da República

Palácio de São Bento

1249-068 Lisboa

Assunto: Envio de documentos sobre concursos de docentes (carreira; vinculação e colocação de professores)

Senhores/as Deputados/as,

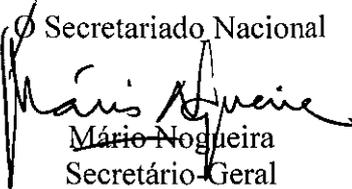
Com grande preocupação, a FENPROF assistiu ao lançamento de dois concursos, um sobre carreira, outro sobre colocação de professores, que inclui dois processos de vinculação, um ordinário e um extraordinário.

Em relação ao primeiro, destinado à progressão de professores aos 5.º e 7.º escalões, as listas provisórias divulgadas pelo Ministério da Educação não permitem aos docentes que delas constam verificar a correção da sua posição, com vista a eventual reclamação. Remetemos os dois ofícios enviados ao ME, que, no entanto, entre o primeiro e o segundo, se limitou a responder que as listas permitiam confirmar a correção da ordenação, o que não é verdade.

Sobre os concursos, sem entrar nos aspetos gerais de regime, cujas posições da FENPROF são conhecidas, ou mesmo em relação ao número de vagas declaradas para este concurso, a FENPROF chama a particular atenção dos/das Senhores/as Deputados/as para o concurso externo extraordinário. Recorda-se que aos docentes da educação pré-escolar e ensinos básico e secundário não se aplica o PREVPAP, constituindo os concursos externos extraordinários, segundo o Governo, o modo de regularizar vínculos precários. Como tal, as normas que regem estes concursos são, também elas, extraordinárias e sujeitas a negociação, decorrendo isso da lei da negociação coletiva, conforme determina a LTFP.

Não foi isso que aconteceu, este ano, apesar de o ME ter sido alertado para as necessidades de negociação e de se encontrarem normas de carácter extraordinário que respondessem ao objetivo do concurso previsto na Lei do Orçamento do Estado: resolver problemas de precariedade. Ao adotar, sem negociação, as normas do concurso ordinário, o Ministério proporciona a transferência direta de docentes de colégios privados, incluindo dos quadros destes (portanto, não precários), para os quadros do ME. Segue, em anexo, a primeira posição tomada pela FENPROF sobre os concursos que decorrem. Resultando este concurso da Lei do Orçamento do Estado, aprovada pela Assembleia da República, dirigimo-nos a V.ªs Ex.ªs na expectativa de poderem diligenciar no sentido de regularizar estas situações.

Com os melhores cumprimentos,

Secretariado Nacional

Mário Nogueira
Secretário-Geral